



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para o município de Estância Velha/RS.

DATA DE ABERTURA: 01/12/2023 ÀS 08H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL

NOVA DATA DE ABERTURA: 13/12/2023 ÀS 13H30MIN

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão, Governança e Finanças do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

**EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

[...]

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) nao cotarem proposta financeira para os serviços ~~médicos de psiquiatria~~ ora licitados.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

[...]

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, ~~de acordo com a soma do menor preço unitário do item (psiquiatra) com o menor índice percentual de taxa de administração~~

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ~~Registro de Preços para~~ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de Cartão de Pagamento Magnético ou microprocessado para a prefeitura de Estância Velha.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR (menor índice percentual de taxa de administração)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, e a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum, S10 e Arla, conforme tabela 1 deste termo, para a frota de veículos automotores do Município de Estância Velha, nos termos da legislação vigente.

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

Será de inteira responsabilidade da contratada, implantar o sistema com o fornecimento de todo e qualquer material, mão de obra, equipamentos, software, hardware e outros itens necessários para a perfeita funcionalidade do sistema ora proposto.

2. QUANTITATIVOS

Tabela 1: Estimativa de consumo de combustível total baseado nos últimos 12 meses de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Tipo de combustível	Estimativa de consumo mensal	Estimativa de consumo anual	Estimativa de gasto aproximada (com base na média do valor por litro do ano)
Gasolina	7.500 l	90.000 l	R\$ 465.500,00
Gasolina Aditivada	300 l	3.600 l	R\$ 18.000,00
Diesel Comum	5.000 l	60.000 l	R\$ 308.000,00
Diesel – S10	7.000 l	84.000 l	R\$ 445.000,00
Arla	150 l	1.800 l	R\$ 10.000,00
		Valor total	R\$ 1.246.500,00
		Taxa de administração máxima (1%)	R\$ 12.465,00

3. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

A contratada deverá operar, por meio de rede de postos de abastecimento credenciados, nas áreas de circunscrição das unidades contratantes.

A rede credenciada deverá contar com no mínimo 3 postos de abastecimento nas circunscrições de abrangência de cada unidade contratante e os postos deverão possuir Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP) e Autorização dos órgãos ambientais competentes, Federal (IBAMA) e Estadual (FEPAM), para exploração ou comercialização dos recursos naturais, nos termos da Lei Municipal N°. 050/93.

O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 dias contados da data da solicitação, sem qualquer ônus e conforme a necessidade da unidade contratante. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias a critério da Contratante, desde que devidamente justificado pela Contratada.

Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do Estado, todos os veículos cadastrados deverão ser atendidos em toda a rede credenciada disponibilizada pela Contratada, em qualquer região do Estado.

Os postos de abastecimento deverão estar estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos neste termo. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min, (devendo haver ao menos, 1 posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana), na área circunscrição da unidade contratante.

Os postos credenciados, para as unidades contratantes que possuam veículos das categorias caminhões, geradores, maquinários e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento das máquinas e equipamentos e/ou possuir unidade móvel de abastecimento, para deslocamento até a unidade requisitante, sem qualquer custo.

Entende-se por unidade móvel, veículo tanque, equipado dentro das normas atinentes, que se deslocará até a unidade contratante com o volume requisitado.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

A empresa contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que a unidade contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A unidade contratante fornecerá à empresa contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- a)** Identificação da frota:
 - i. tipo da frota (própria ou locada);
 - ii. prefixo;
 - iii. placas;
 - iv. marca;
 - v. modelo;
 - vi. chassi;
 - vii. tipo de combustível;
 - viii. ano de fabricação do veículo;
 - ix. capacidade do tanque;
 - x. hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
 - xi. horímetro (chapa patrimonial, número de série, marca, modelo)

- b)** Identificação da unidade contratante (órgão, unidade, etc.);
- c)** Identificação dos condutores:
 - i. nome;
 - ii. registro funcional;
 - iii. unidade de lotação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

- iv. Número de RG
- v. Número de CPF
- vi. Endereço de e-mail
- vii. Número de telefone

O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, diretamente a empresa contratada.

Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos para o valor do combustível em posto credenciado.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pela unidade contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da empresa contratada.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo, por combustível, determinado e de responsabilidade da unidade contratante a inserção do parâmetro, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.

VEÍCULO TEMPORÁRIO: Opção de realizar o cadastro de veículos com tempo determinado de utilização na operação, não gerando um plástico definitivo, operando com cartão coringa que registrará as transações do veículo durante o período e após ao realizar a desativação do veículo temporário o cartão coringa se manterá ativo.

O sistema deverá permitir que ao abastecer o veículo, caso este seja de centro de custo diverso ao que o veículo está alocado, o número do centro de custo que pagará por esta despesa seja digitado no POS no momento da transação. Faturamento por informação adicional.

4.1.1. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com disponibilização pela CONTRATADA de solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

~~1.1. O sistema de autogestão deverá possuir inteligência artificial cuja tecnologia aplicará análise avançada e técnicas baseadas em lógica para interpretar eventos, dar suporte e automatizar decisões e executar ações, desde que previamente autorizados pelo gestor de frota.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

~~1.1.1. O sistema ainda apresentará rotina de análises, identificação e ações de oportunidades de melhoria, que sinalizará quais as opções de melhorias visando menor custo e maior eficiência;~~

~~1.1.2. Deverá sugerir o ajuste da capacidade do tanque dos veículos;~~

~~1.1.3. Deverá sugerir o bloqueio, apresentando a relação de cartões que estão há 30 dias sem transacionar;~~

~~1.1.4. Deverá sugerir a negociação de preços com estabelecimentos com base na utilização da frota;~~

~~1.1.5. Deverá apresentar, com base nas autorizações do gestor de frota, relatório com todas as alterações realizadas e o ganho gerado a partir delas.~~

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

Cada tentativa de pagamento negada deverá ser registrada no sistema e relacionada no relatório de transações negadas, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado.

O sistema deverá informar o real motivo de uma transação negada de abastecimento. Para casos de transações negadas no POS (Ponto de venda), o real motivo deverá ser informado, não bastando apenas apresentar a o usuário, um código de referência.

Para os casos de utilização de serviços de itens vendidos em postos de combustível como (filtros, óleos, conserto de pneu, etc...) estes deverão ser identificados no ato da compra por códigos específicos, evitando a distorção dos valores abastecidos por Km/L.

Cada transação negada pelo sistema deverá informar obrigatoriamente ao usuário/motorista, na tela do terminal do estabelecimento, o motivo que negou a transação, de modo a permitir ao frentista identificar e possivelmente corrigir o problema. O texto da mensagem deve ser o mesmo registrado no relatório de transações negadas.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) identificação do veículo (placa);
- c) hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) tipo de combustível utilizado;
- e) horímetro;
- f) data e hora da transação;
- g) quantidade em litros;
- h) valor da operação;
- i) identificação do condutor (nome e registro).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A contratante deverá fornecer os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela empresa contratada, os quais deverão ser disponibilizados, sempre quando necessário, sem ônus para cada unidade contratante.

O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da contratada devem compreender, no mínimo:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados através de consulta on-line, via internet;
- c) registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- d) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, caminhões, geradores, embarcações, maquinários e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - i. para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade diário, semanal e mensal de litros;
 - ii. por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em Reais por transação e em Reais por mês;
 - iii. para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico <http://www.gov.br>;
 - iv. para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas e aviso ao Gestor do Contrato.
- e) cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, com emissão de novos sem qualquer custo adicional;
- f) identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;
- g) exportação de dados, permitindo a leitura de arquivos nos formatos txt, doc, excel e pdf e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da unidade contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
 - ii. data do abastecimento;
 - iii. quilometragem no momento do abastecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- iv. tipo de combustível;
- v. valor total do abastecimento;
- vi. valor unitário do abastecimento por litro;
- vii. quantidade em litros;
- viii. identificação do veículo.

h) fornecimento do cadastro dos postos credenciados, pela empresa contratada, para a migração dos dados ao sistema da unidade contratante, com as seguintes informações:

- i. nome Fantasia;
- ii. razão Social;
- iii. CNPJ;
- iv. inscrição estadual;
- v. endereço (logradouro, bairro, cidade, CEP etc.);
- vi. contato (telefone, fax, e-mail etc.).

4.2. SISTEMA MOBILE

4.2.1. O sistema de autogestão disponibilizado pela CONTRATADA trará solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

- 1.1. O aplicativo mobile direcionado para o Gestor de Frota, deverá disponibilizar a consulta de saldo, extrato com quilometragem e status dos cartões;
- 1.2. Liberação de Transação Protegida, bem como o ajuste de KM/litro quando necessário, ainda poderá realizar a liberação de restrição preventivamente;
- 1.3. Realizará a associação e desassociação de cartões cujos veículos são de origem locada, assim como veículos que estão utilizando o cartão de maneira temporária;
- 1.4. Realizará de forma rápida a inclusão/alteração/exclusão de créditos oriundos do saldo disponível para utilização;
- 1.5. O aplicativo deverá realizar o bloqueio/ desbloqueio e solicitação de 2ª via quando necessário, bem como consultar o status de entrega do cartão.

4.2.2. O sistema de autogestão disponibilizado pela CONTRATADA trará solução tecnológica também, para condutores em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile:

- 2.1. O aplicativo deverá estar disponível nas lojas virtuais (Android e IOS), de forma gratuita, e ser de fácil cadastro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2.2. No aplicativo deverá ter a possibilidade de ver saldo, extrato com últimos abastecimentos com possibilidade de registro de reclamação do estabelecimento diretamente do smartphone;
- 2.3. O aplicativo deverá informar ao condutor em caso de vencimento da CNH;
- 2.4. O aplicativo deverá apresentar a rede credenciada disponível no raio de até 20 km, podendo aplicar filtros de distância e preço;
- 2.5. Para casos de veículos flex, o app deverá fazer análise de custo km/l indicando o tipo de combustível mais barato
- 2.6. O aplicativo deverá possibilitar o desbloqueio de cartões pelo usuário.

~~4.4. SOBRE A INTEGRAÇÃO COM A TELEMETRIA~~

~~4.4.1. Integração de dados entre sistemas (Contratada e Contratante)~~

~~4.4.2. Disponibilizar relatório de transações protegidas, para que seja possível analisar as informações de telemetria de qualquer transação através dos relatórios pertinentes.~~

4.5. SOBRE O CADASTRO DE VEÍCULOS

4.5.1. Disponibilizar uma opção de cadastro de liberação de veículo bicombustível, tornando possível habilitar os combustíveis Gasolina Comum ou Etanol Comum se necessário for. Caso tenha necessidade de incluir combustíveis Aditivados, deverá haver uma opção sistêmica que facilite a inclusão.

4.5.2. Permitir a inclusão de cadastro de uma nova placa veicular na plataforma online, além dos dados de Modelo, Ano, Chassi e Motorização. O sistema deverá preencher automaticamente a capacidade do tanque e capacidade do porta-malas.

4.5.3. Permitir o cadastro de veículos em consonância com as informações do banco de dados do DENATRAN.

4.5.4. Permitir a informação da versão de veículos.

4.5.5. Permitir a inclusão de veículo temporário: Opção de realizar o cadastro de veículos com tempo determinado de utilização na operação, não gerando um cartão definitivo, operando com cartão reserva que registrará as transações do veículo durante o período e após ao realizar a desativação do veículo temporário o cartão reserva se manterá ativo.

4.6. SOBRE CARTÕES RESERVA

4.6.1. Possuir uma funcionalidade aonde seja possível programar uma data para realizar o bloqueio automático, assim o cartão não ficará mais associado por tempo indeterminado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.6.2. No processo de desassociação deste, permitir que ao receber o cartão definitivo de um veículo que esteja associado a um cartão reserva, ao efetuar o desbloqueio do cartão definitivo, automaticamente os dados deste veículo serão desassociados do cartão reserva.

4.7) SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS

4.7.1. Permitir o envio de senha do usuário via SMS

4.7.2. Permitir o envio de senha do usuário via e-mail

4.8) SOBRE O PERFIL DE ACESSO:

4.8.1. O Gestor Principal deverá possuir autonomia para criar perfis em diferentes níveis de consulta e logins personalizados, conforme necessidade da Contratante.

4.9) SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE CARTÕES:

4.9.1. Ao solicitar cartões, deverá ser disponibilizado através da ferramenta o rastreo para acompanhamento de entrega, podendo também receber e-mail ou SMS.

4.9.2. O sistema deverá estar disponível para acesso ao órgão gerenciador ~~da Ata de Registro de Preços do contrato~~, que lhe permita visualizar todas as informações gerenciais de todas as unidades contratantes

5. RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível ao modelo definido pela unidade contratante, bem como ao software e hardware disponível na mesma.

A unidade contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/ administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela empresa contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade contratante;

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- i. data;
- ii. hora;
- iii. identificação do estabelecimento;
- iv. identificação do condutor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- v. identificação do veículo (placas);
- vi. hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- vii. tipo de Combustível;
- viii. quantidade em litros adquiridos;
- ix. valor unitário por tipo de combustível;
- x. valor total da operação em reais.

- c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo

CONTRATANTE;

- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- h) despesas realizadas por unidade contratante;
- i) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- j) mensalmente informar o volume utilizado no mês e o volume restante em relação ao total definido ~~na Ata de Registro de Preços no contrato e ao total contratado.~~

A empresa contratada deverá fornecer todos os relatórios, relativo ao consumo de qualquer das unidades, em arquivos eletrônicos, permitindo a leitura de arquivos nos formatos txt, doc, excel e pdf, ao órgão gerenciador ~~da Ata de Registro de Preço do contrato.~~

6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O processo de implantação do Sistema pela empresa contratada compreende as etapas de cadastramento dos veículos, cadastramento dos usuários, definição da logística da rede de postos credenciados, preparação e distribuição dos equipamentos periféricos, fornecimento a unidade contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, treinamento dos condutores e gestores e fornecimento dos cartões para os veículos.

O sistema (software, hardware e demais equipamentos necessários) deverá estar parametrizado, ativo, operante e disponível à unidade contratante, com os veículos e usuários da unidade contratante cadastrados, motoristas e usuários treinados, com os cartões de abastecimento disponibilizados e com a rede de postos devidamente credenciada e informada à unidade contratante em no máximo 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

A empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a unidade contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

as operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito, o detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios, as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las, a aplicação prática do sistema e outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

Desta forma, a empresa contratada deverá iniciar o acesso ao abastecimento no prazo de até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A empresa contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais, ordenados por tipo de combustível, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço e telefone.

A unidade contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do preço unitário à vista na bomba no ato da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis na região da unidade contratante, que deverá ser inferior ao definido como o parâmetro restritivo pela Contratante.

8. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a empresa contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da empresa contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da unidade contratante.

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à unidade contratante o acesso através de ligação local ou 0800, com atendimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min.

9. DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados, caberá a empresa contratada, cumprir todas as condições e prazos estabelecidos neste termo, em especial as seguintes:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- II. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento do combustível, ficando claro que a unidade contratante não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento;
- III. Manter, durante toda a vigência ~~da Ata de Registro de Preço do contrato~~ e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto ~~da Ata de Registro de Preço do contrato e dos contratos dela decorrentes~~ em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a unidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ~~da Ata Registro de Preço e dos contratos dela decorrentes do contrato~~, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da unidade contratante em seu acompanhamento;
- VI. Designar preposto para representar a empresa contratada na execução do contrato;
- VII. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pela unidade contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da unidade contratante;
- VIII. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
- IX. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado".
- X. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado".
- XI. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ou outra que vier a ser criada;
- XII. Comunicar a unidade contratante e ao órgão gestor ~~da Ata de Registro de Preço do contrato~~, toda alteração (acréscimo, retirada ou substituição) da rede de postos credenciados;
- XIII. Atender, de imediato, às solicitações da unidade contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

XIV. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados a unidade contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto à qualidade dos combustíveis dos postos credenciados;

XV. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a unidade contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

XVI. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela unidade contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

XVII. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução ~~da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela decorrentes do contrato~~;

XIX. Manter fiscalização do controle de qualidade dos combustíveis ofertados pelos postos credenciados e de verificação do atendimento, pelos postos credenciados, das normas trabalhistas e de segurança dos seus funcionários;

XX. Entregar as faturas através do sistema, dentro do prazo de no mínimo 10 dias úteis antes do vencimento, não sendo aceitas as faturas entregues fora do prazo estabelecido.

XXI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo;

XXII. Fornece todo equipamento periférico, software, hardware, material e mão- de- obra para o correto funcionamento do sistema integrado, responsabilizando-se por todo e qualquer custo necessário;

XXIII. Compartilhar as informações gerenciais nos termos deste termo;

XXIV. Adotar todas as providências para o fiel cumprimento do serviço conforme estabelecido neste termo.

10. DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, bem como as dispostas neste termo, são obrigações da unidade contratante:

I. Fornecer à empresa contratada, na assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores;

II. Identificar todos os veículos tipo "flex";

III. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

IV. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- V. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- VI. Prestar à empresa contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- VII. Convocar o representante da empresa contratada para reuniões, sempre que necessário;
- VIII. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;
- IX. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela empresa contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- X. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ~~à Ata de Registro de Preço e da execução dos contratos ao contrato~~, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à unidade contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Para isso, a fiscalização da unidade contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

A unidade contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando a avaliação periódica.

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a empresa contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a empresa contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) identificação do posto (nome e endereço);
 - b) identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
 - c) hodômetro do veículo no momento do abastecimento
 - d) tipo de combustível;
 - e) a data e hora da transação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- f) quantidade de litros;
- g) valor da operação de abastecimento;
- h) identificação do condutor (nome e registro funcional);

II. A unidade contratante solicitará à empresa contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

III. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a unidade contratante atestará a medição quinzenal, comunicando à empresa contratada, no prazo de 3 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela empresa contratada e apresentadas através do sistema de autogestão previamente definido no contrato.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A única remuneração dos serviços à empresa contratada será a **taxa de administração**, que consiste no percentual (%) aplicado sobre o valor em Reais (R\$) do volume de combustível abastecido, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução.

A nota fiscal e demais certidões de regularidade deverão ser disponibilizadas em local acessível através do sistema da Contratada.

A remuneração da empresa contratada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, será resultante da aplicação da taxa de administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela unidade contratante, atendendo ao item:

$$Pq = (1 + 100) \times G$$

Onde: "Pq" é valor total do pagamento em uma determinada quinzena, "T" é taxa de administração e "G" é o gasto incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena (somatório dos valores abastecidos).

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela unidade contratante com o posto credenciado. Os faturamentos serão apresentados quinzenalmente.

A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis e, a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverão ser emitidas separadamente pela empresa contratada, caso a taxa de administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

seja positiva. A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) utilizados pela unidade contratante, deverá ser apresentada quinzenalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos combustíveis no período. Já a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverá ser apresentada mensalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos serviços no período.

O prazo de pagamento das notas fiscais ou faturas será igualmente de 30 dias, conforme previsto na portaria nº 40/1994-SF.

Sendo a taxa de administração zero ou negativa, deverá ser emitida somente uma nota fiscal/fatura.

A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

[...]

Estância Velha, 29 de novembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO
Secretario de Gestão, Governança e Finanças

RELATÓRIO DE FROTA**SMS (1)**

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
1.1	Doblo Sitnei / FIAT	IOZ 4E23	08\09	EM USO
1.2	Livina 16 / NISSAN	ITM 1F45	12\13	EM USO
1.3	Livina / NISSAN	IUZ 2054	13\14	EM USO
1.4	Fiesta / FORD	IUJ 3319	13\14	EM USO
1.5	Fiesta Flex / FORD	IUJ 3301	13\14	EM USO
1.6	Fiesta Flex / FORD	IUJ 3277	13\14	EM USO
1.7	Palio Fire / FIAT	IVR 3C69	14\14	EM USO
1.8	Doblo Attractiv / FIAT	IVU 8568	14\14	EM USO
1.9	VAN Master / RENAULT	JBX 4B57	23\23	EM USO
1.10	Classic LS / CHEVROLET	IWV 6774	14\14	EM USO
1.11	Ambulancia caminhone/ FIAT	IWA 9H69	14\14	EM USO
1.12	Doblo Essense / FIAT	IXP 0387	17\17	EM USO
1.13	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8493	18\18	EM USO
1.14	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYM 8503	18\18	EM USO
1.15	Onix 10 MT / CHEVROLET	IYU 9503	18\18	EM USO
1.16	Onibus Volare / MARCOPOLO	IZB 6H83	19\19	EM USO
1.17	GOL / VW	IZS 6I26	19\20	EM USO
1.18	GOL / VW	IZS 6I16	19\20	EM USO
1.19	Ambulância Master / RENAULT	JAM 3A22	20\21	EM USO
1.20	GOL 1.0/VW	JBB 4B72	21\22	EM USO
1.21	GOL 1.6/VW	JBA 9E91	21\22	EM USO
1.22	GOL 1.6/ VW	JBB 2I19	21\22	EM USO
1.23	Ambulância Master / RENAULT	JBB 9E87	21\22	EM USO
1.24	Ford Ranger / RANGER	JBL 9H82	22\22	EM USO
1.25	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBQ 5C08	22\23	EM USO
1.26	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9B89	22\23	EM USO
1.27	Spin 1.8 / CHEVROLET	JBR 9C01	22\23	EM USO

SEOSU (2)

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
2.1	Camioneta kombi/ VW	INW 2220	07\07	EM USO
2.2	Camioneta kombi/ VW	INW 2225	07\07	EM USO
2.3	Camioneta Kombi / VW	IQC 8229	09\10	EM USO
2.4	Palio / FIAT	IQN 6494	09\10	EM USO
2.5	Retroescavadeira / MULLER		23\23	
2.6	GOL / VW	IQG 2327	09\10	EM USO
2.7	Fiesta Sedan / FORD	ITV 6953	12\13	EM USO
2.8	Fiesta Sedan / FORD	ITV 6966	12\13	EM USO
2.9	Caminhone S10 / CHEVROLET	IVY 5I95	14\14	EM USO
2.10		LEILOADO		
2.11	Caminhão D40 / Chevrolet	IEV 1810	89\90	EM USO
2.12	Trator misto W-20 / FORMAC	IY 6770	91\91	EM USO
2.13	Basculante / VW	IJH 3709	99\00	PARADO
2.14	Retroescavadeira/ CASE	IQM 7626	09\09	PARADO
2.15	Basculante Cargo 1722 / FORD	IQL 7678	09\09	EM USO
2.16	Basculante Cargo 1722 / FORD	IPV 3595	09\09	EM USO

2.17	Caminhão / IVECO	IQK 5329	09\10	EM USO
2.18	Caminhão Basc. / FORD	IQM 0151	09\10	EM USO
2.19	GOL / VW	IQQ 7041	10\10	EM USO
2.20	Mini Carregadeira (Bobiquet)	S/PLACA	15\16	EM USO
2.21	Retro. RK 406 / Randon	JBW 4I67	13\13	EM USO
2.22	Retroescavadeira / CASE	JBW 6I60	13\13	EM USO
2.23	Motoniveladora	JBW 6J90	14\14	EM USO
2.24	Basculante / M. BENZ	IVH 8D18	14\14	EM USO
2.25	Uno Mille	IJW 1845	01\01	EM USO
2.26	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J94	22\22	EM USO
2.27	Caminhão Foton	JBK 9G75	21\22	EM USO
2.28	Retroescavadeira 580N / CASE	JBH 3J41	22\22	EM USO
2.29	Rolo Compactador	S/PLACA	22\22	EM USO
2.30	Escavadeira Hidráulica	S/PLACA	22\22	EM USO
2.31	Parati / VW	IQG 2233	09\10	EM USO
2.32	Retroescavadeira 580N / CASE	JBU 5H54	22\22	EM USO

SEMEC (3)

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
3.1	Miro onibus Volare / MARCOPOLO	INW 8487	07\07	EM USO
3.2	Onibus / M. BENZ	JBU 3E80	22\22	EM USO
3.3	Parati / VW	IQD 5109	09\10	EM USO
3.4	Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9841	10\11	EM USO
3.5	Microonibus Volare/ MARC.	IRO 9864	10\11	EM USO
3.6	Onibus / M. BENZ	IUQ 2314	13\13	EM USO
3.7	Onibus 1519 / M. BENZ	IVU 2132	14\14	EM USO
3.8	Caminhão A8700 / AGRALE	IXJ 7550	16\16	EM USO
3.9	Microonibus Sprint / M. BENZ	IXO 5311	16\17	EM USO
3.10	Microonibus Volare / MARCOPOLO	IQF 3951	09\09	EM USO
3.11	Voyage/Volksvagem	JBC 8H88	21\22	EM USO
3.12	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J76	22\22	EM USO
3.13	Onibus 15-190 / VW	JBU 0H73	22\22	EM USO
3.14	Onibus 15-190 / VW	JBU 3E43	22\22	EM USO

GUARDA MUNICIPAL (SESEBE) (4)

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
4.1	Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8342	08\08	EM USO
4.2	Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8343	08\08	EM USO
4.3	Motocicleta XR Tornado/ HONDA	IOY 8344	08\08	EM USO
4.4	Camioneta Kombi / VW	IQC 8E51	09\10	EM USO
4.5	Microonibus Master / RENAULT	IUD 1054	13\13	EM USO
4.6	Montana / CHEVROLET	IUZ 2845	13\14	EM USO
4.7	Weekend Adventure / FIAT	IYA 9169	17\18	EM USO
4.8	Mobi / FIAT	JBX 8C65	23\23	EM USO
4.9	T-Croos / Volksvagem			
	T-Croos / Volksvagem	JBN 4A87	22\22	ALUGADA
	T-Croos / Volksvagem	JBN 4A86	22\22	ALUGADA

SEMAPA (5)

Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
5.1	Trator YANMAR / M. A.	IEV 1814	93\93	EM USO
5.2	Trator Ursus	INE 6132	06\06	EM USO

5.3	Caminhão Caçamba / IVECO	JBV 6G72	23\23	EM USO
5.4	Caminhão Caçamba / FOTON	JBX 7F66	22\23	EM USO
5.5	Jonh Deere	S/PLACA	****	EM USO
5.6	Trator de Rodas Randon / MR	IYW 0928	18\18	EM USO
5.7	Doblo Essense / FIAT	IZD 4F60	18\19	EM USO
5.8	Strada	JBJ 8G77	22\22	EM USO
5.9	Triturador de Galhos	JBV 8G92	22\23	EM USO
SEDEST (6)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
6.1	Caminhão Cargo 816/ FORD	IUQ 5329	13\13	EM USO
6.2	Palio Fire / FIAT	IXB 6938	15\16	EM USO
6.3	Aircross M / CITROEN	IXP 7139	16\17	EM USO
6.4	Aircross Star / CITROEN	PBN 8B62	18\19	EM USO
6.5	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 5J82	22\23	EM USO
SGGF (7)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
7.1	Caminhão Bombeiro / GM	IEV 1813	06\06	EM USO
7.2	Strada Working / FIAT	IUT 4F39	13\13	EM USO
7.3	Onix 10 MT/ CHEVROLET	JBH 9E43	22\23	EM USO
7.4	Onix / CHEVROLET	IYB 3724	17\18	EM USO
GABINETE (8)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
8.1	Jetta 2.0 / VW	IVR 1713	14\14	EM USO
8.2	Palio FIRE / FIAT	IVJ 1536	14\14	EM USO
8.3	Cruze LTZ / CHEVROLET	JBX 1J44	23\23	EM USO
DEFESA CIVIL (9)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
9.1	Caminhonete Ranger / FORD	ITV 7810	12\13	EM USO
9.2	Capile RC2 / REB	IWQ 7682	14\15	EM USO
SESEBE (10)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
10.1	Onix 10 MT / CHEVROLET	JBH 2H11	22\22	EM USO
10.2	Strada Working / FIAT	IRY 5287	11\11	EM USO
10.3	Doblo Attractiv / FIAT	IVU 0048	14\14	EM USO
SEDUH (11)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
11.1	Livina 16 / NISSAN	IQO 6643	09\10	EM USO
11.2	Onix / CHEVROLET	JBH 5J75	22\22	EM USO
SEDEIT (12)				
Nº	VEICULO	PLACA	ANO/MODELO	PARADO/EM USO
12.1	Parati/VW	IRF 1470	10\11	EM USO
TOTAL			109	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 023/2023, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para o município de Estância Velha/RS**, conforme as especificações **constantes no Anexo I deste Edital**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **01 de dezembro de 2023, às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h e 29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.2 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o item único.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para o município de Estância Velha/RS, de acordo com as condições e descrições dos serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que os serviços prestados possam causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes.

2.7 Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

2.8 Não poderão participar da presente licitação:

- a)** A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b)** A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- c)** A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d)** A pessoa jurídica da qual servidor ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Estância Velha seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- e)** Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.



3. DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO

3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar o contrato administrativo decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

3.2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local e Horário da prestação de serviços:

3.3.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I deste edital.

3.3.2. A contratação terá vigência por até doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de sessenta meses.

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.5.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.

4.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham as solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com percentual de Taxa de Administração, aplicada sobre o valor em reais do volume de combustível abastecido, englobando a tributação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente preços, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de Mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:



a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

b) Balanço patrimonial do último exercício exigível, com Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial, demonstrações contábeis e notas explicativas, inclusive para as empresas consideradas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, através de:

b.1) autenticação; ou

b.2) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação;

6.1.6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação.

Obs1: Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão designada, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

6.1.7 No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar:

a) a ata da fundação;

b) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

c) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);

d) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembléia que o aprovou);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e) os editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) o registro de presença dos cooperados em Assembléias Gerais;

g) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);

h) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;

i) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;

j) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e

indenizações de qualquer natureza;

k) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

l) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;

m) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual

§1º Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

§2º As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

superior a 90 (noventa) dias.

§3º Não serão admitidos documentos com rasuras.

§4º Nenhum destes documentos deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

6.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.3. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura da sessão.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) não cotarem proposta financeira para serviços médicos de psiquiatria.

8.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.4.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.4.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberta e fechada, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.2 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.3 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

10.4 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.5 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.5.1. O disposto no item 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Se não houver licitante que atenda ao item 10.3 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.

10.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, de acordo com a soma do menor preço unitário do item (psiquiatra).

10.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.12. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que



devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço do item único**.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, conforme o caso, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato.

15.2. As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.3. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, na forma do item 15.1, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A única remuneração dos serviços à empresa contratada será a **taxa de administração**, que consiste no percentual (%) aplicado sobre o valor em Reais (R\$) do volume de combustível abastecido, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução.

16.2. A nota fiscal e demais certidões de regularidade deverão ser disponibilizadas em local acessível através do sistema da Contratada.

16.3. A remuneração da empresa contratada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, será resultante da aplicação da taxa de administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela unidade contratante, atendendo ao item:

$$Pq = (1 + 100) \times G$$

16.4. Onde: "Pq" é valor total do pagamento em uma determinada quinzena, "T" é taxa de administração e "G" é o gasto incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena (somatório dos valores abastecidos).

16.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela unidade contratante com o posto credenciado. Os faturamentos serão apresentados quinzenalmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

16.6. A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis e, a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverão ser emitidas separadamente pela empresa contratada, caso a taxa de administração seja positiva. A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) utilizados pela unidade contratante, deverá ser apresentada quinzenalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos combustíveis no período. Já a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverá ser apresentada mensalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos serviços no período.

16.7. O prazo de pagamento das notas fiscais ou faturas será igualmente de 30 dias, conforme previsto na portaria nº 40/1994-SF.

16.8. Sendo a taxa de administração zero ou negativa, deverá ser emitida somente uma nota fiscal/fatura.

16.9. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

16.10. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

16.11. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá seguir as instruções do Termo de Referência e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.12. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

16.13. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

16.14 A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

16.15. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.



17 - DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;



e) Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

f) Desatender às determinações da fiscalização;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

18.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

§ 1º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

§ 2º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento, a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.3. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo do presente pregão eletrônico.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 14 de novembro de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO VICTOR TORRES PENSO

Secretario de Gestão, Governança e Finanças



EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de Cartão de Pagamento Magnético ou microprocessado para a prefeitura de Estância Velha.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR (menor índice percentual de taxa de administração)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, e a disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum, S10 e Arla , conforme tabela 1 deste termo, para a frota de veículos automotores do Município de Estância Velha, nos termos da legislação vigente.

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento, por meio magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

Será de inteira responsabilidade da contratada, implantar o sistema com o fornecimento de todo e qualquer material, mão de obra, equipamentos, software, hardware e outros itens necessários para a perfeita funcionalidade do sistema ora proposto.

2. QUANTITATIVOS

Tabela 1: Estimativa de consumo de combustível total baseado nos últimos 12 meses de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Tipo de combustível	Estimativa de consumo mensal	Estimativa de consumo anual	Estimativa de gasto aproximada (com base na média do valor por litro do ano)
Gasolina	7.500 l	90.000 l	R\$ 465.500,00
Gasolina Aditivada	300 l	3.600 l	R\$ 18.000,00
Diesel Comum	5.000 l	60.000 l	R\$ 308.000,00
Diesel – S10	7.000 l	84.000 l	R\$ 445.000,00
Arla	150 l	1.800 l	R\$ 10.000,00
		Valor total	R\$ 1.246.500,00
		Taxa de administração máxima (1%)	R\$ 12.465,00

3. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

A contratada deverá operar, por meio de rede de postos de abastecimento credenciados, nas áreas de circunscrição das unidades contratantes.

A rede credenciada deverá contar com no mínimo 3 postos de abastecimento nas circunscrições de abrangência de cada unidade contratante e os postos deverão possuir Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP) e Autorização dos órgãos ambientais competentes, Federal (IBAMA) e Estadual (FEPAM), para exploração ou comercialização dos recursos naturais, nos termos da Lei Municipal N°. 050/93.

O credenciamento de novos postos deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 dias contados da data da solicitação, sem qualquer ônus e conforme a necessidade da unidade contratante. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias a critério da Contratante, desde que devidamente justificado pela Contratada.

Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões do Estado, todos os veículos cadastrados deverão ser atendidos em toda a rede credenciada disponibilizada pela Contratada, em qualquer região do Estado.

Os postos de abastecimento deverão estar estruturados para o fornecimento dos combustíveis descritos neste termo. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min, (devendo haver ao menos, 1 posto com atendimento 24 horas por dia e 7 dias por semana), na área circunscrição da unidade contratante.

Os postos credenciados, para as unidades contratantes que possuam veículos das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

categorias caminhões, geradores, maquinários e equipamentos automotivos, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento das máquinas e equipamentos e/ou possuir unidade móvel de abastecimento, para deslocamento até a unidade requisitante, sem qualquer custo.

Entende-se por unidade móvel, veículo tanque, equipado dentro das normas atinentes, que se deslocará até a unidade contratante com o volume requisitado.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

A empresa contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento de combustível, ficando claro que a unidade contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A unidade contratante fornecerá à empresa contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- a)** Identificação da frota:
 - i. tipo da frota (própria ou locada);
 - ii. prefixo;
 - iii. placas;
 - iv. marca;
 - v. modelo;
 - vi. chassi;
 - vii. tipo de combustível;
 - viii. ano de fabricação do veículo;
 - ix. capacidade do tanque;
 - x. hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
 - xi. horímetro (chapa patrimonial, número de série, marca, modelo)

- b)** Identificação da unidade contratante (órgão, unidade, etc.);

- c)** Identificação dos condutores:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- i. nome;
- ii. registro funcional;
- iii. unidade de lotação.
- iv. Número de RG
- v. Número de CPF
- vi. Endereço de e-mail
- vii. Número de telefone

O sistema tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, diretamente a empresa contratada.

Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado.

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos para o valor do combustível em posto credenciado.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.

O sistema deverá permitir, para cada veículo, um limite de crédito, determinado pela unidade contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da empresa contratada.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, a fixação de limite de preço unitário máximo, por combustível, determinado e de responsabilidade da unidade contratante a inserção do parâmetro, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato.

VEÍCULO TEMPORÁRIO: Opção de realizar o cadastro de veículos com tempo determinado de utilização na operação, não gerando um plástico definitivo, operando com cartão coringa que registrará as transações do veículo durante o período e após ao realizar a desativação do veículo temporário o cartão coringa se manterá ativo.

O sistema deverá permitir que ao abastecer o veículo, caso este seja de centro de custo diverso ao que o veículo está alocado, o número do centro de custo que pagará por esta despesa seja digitado no POS no momento da transação. Faturamento por informação adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.1.1. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, com disponibilização pela CONTRATADA de solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

1.1. O sistema de autogestão deverá possuir inteligência artificial cuja tecnologia aplicará análise avançada e técnicas baseadas em lógica para interpretar eventos, dar suporte e automatizar decisões e executar ações, desde que previamente autorizados pelo gestor de frota.

1.1.1. O sistema ainda apresentará rotina de análises, identificação e ações de oportunidades de melhoria, que sinalizará quais as opções de melhorias visando menor custo e maior eficiência;

1.1.2. Deverá sugerir o ajuste da capacidade do tanque dos veículos;

1.1.3. Deverá sugerir o bloqueio, apresentando a relação de cartões que estão há 30 dias sem transacionar;

1.1.4. Deverá sugerir a negociação de preços com estabelecimentos com base na utilização da frota;

1.1.5. Deverá apresentar, com base nas autorizações do gestor de frota, relatório com todas as alterações realizadas e o ganho gerado a partir delas.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

Cada tentativa de pagamento negada deverá ser registrada no sistema e relacionada no relatório de transações negadas, com data, hora, veículo, matrícula do motorista informada, estabelecimento, motivo que negou a transação, valor parametrizado e valor informado.

O sistema deverá informar o real motivo de uma transação negada de abastecimento. Para casos de transações negadas no POS (Ponto de venda), o real motivo deverá ser informado, não bastando apenas apresentar a o usuário, um código de referência.

Para os casos de utilização de serviços de itens vendidos em postos de combustível como (filtros, óleos, conserto de pneu, etc...) estes deverão ser identificados no ato da compra por códigos específicos, evitando a distorção dos valores abastecidos por Km/L.

Cada transação negada pelo sistema deverá informar obrigatoriamente ao usuário/motorista, na tela do terminal do estabelecimento, o motivo que negou a transação, de modo a permitir ao frentista identificar e possivelmente corrigir o problema. O texto da mensagem deve ser o mesmo registrado no relatório de transações negadas.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) identificação do veículo (placa);
- c) hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) tipo de combustível utilizado;
- e) horímetro;
- f) data e hora da transação;
- g) quantidade em litros;
- h) valor da operação;
- i) identificação do condutor (nome e registro).

A contratante deverá fornecer os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela empresa contratada, os quais deverão ser disponibilizados, sempre quando necessário, sem ônus para cada unidade contratante.

O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da contratada devem compreender, no mínimo:

- a) registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados através de consulta on-line, via internet;
- c) registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
- d) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos, caminhões, geradores, embarcações, maquinários e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
 - i. para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade diário, semanal e mensal de litros;
 - ii. por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em Reais por transação e em Reais por mês;
 - iii. para o posto: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico <http://www.gov.br>;
 - iv. para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a



identificação de ocorrências por tentativas frustradas e aviso ao Gestor do Contrato.

e) cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão, com emissão de novos sem qualquer custo adicional;

f) identificação do usuário no momento do abastecimento através da senha pessoal;

g) exportação de dados, permitindo a leitura de arquivos nos formatos txt, doc, excel e pdf e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da unidade contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i. nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- ii. data do abastecimento;
- iii. quilometragem no momento do abastecimento;
- iv. tipo de combustível;
- v. valor total do abastecimento;
- vi. valor unitário do abastecimento por litro;
- vii. quantidade em litros;
- viii. identificação do veículo.

h) fornecimento do cadastro dos postos credenciados, pela empresa contratada, para a migração dos dados ao sistema da unidade contratante, com as seguintes informações:

- i. nome Fantasia;
- ii. razão Social;
- iii. CNPJ;
- iv. inscrição estadual;
- v. endereço (logradouro, bairro, cidade, CEP etc.);
- vi. contato (telefone, fax, e-mail etc.).

4.2. SISTEMA MOBILE

4.2.1. O sistema de autogestão disponibilizado pela CONTRATADA trará solução tecnológica para a operação e a gestão em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile.

1.1. O aplicativo mobile direcionado para o Gestor de Frota, deverá disponibilizar a consulta de saldo, extrato com quilometragem e status dos cartões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1.2. Liberação de Transação Protegida, bem como o ajuste de KM/litro quando necessário, ainda poderá realizar a liberação de restrição preventivamente;
- 1.3. Realizará a associação e desassociação de cartões cujos veículos são de origem locada, assim como veículos que estão utilizando o cartão de maneira temporária;
- 1.4. Realizará de forma rápida a inclusão/alteração/exclusão de créditos oriundos do saldo disponível para utilização;
- 1.5. O aplicativo deverá realizar o bloqueio/ desbloqueio e solicitação de 2ª via quando necessário, bem como consultar o status de entrega do cartão.

4.2.2. O sistema de autogestão disponibilizado pela CONTRATADA trará solução tecnológica também, para condutores em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile:

- 2.1. O aplicativo deverá estar disponível nas lojas virtuais (Android e IOS), de forma gratuita, e ser de fácil cadastro;
- 2.2. No aplicativo deverá ter a possibilidade de ver saldo, extrato com últimos abastecimentos com possibilidade de registro de reclamação do estabelecimento diretamente do smartphone;
- 2.3. O aplicativo deverá informar ao condutor em caso de vencimento da CNH;
- 2.4. O aplicativo deverá apresentar a rede credenciada disponível no raio de até 20 km, podendo aplicar filtros de distância e preço;
- 2.5. Para casos de veículos flex, o app deverá fazer análise de custo km/l indicando o tipo de combustível mais barato
- 2.6. O aplicativo deverá possibilitar o desbloqueio de cartões pelo usuário.

4.4. SOBRE A INTEGRAÇÃO COM A TELEMETRIA

4.4.1. Integração de dados entre sistemas (Contratada e Contratante)

4.4.2. Disponibilizar relatório de transações protegidas, para que seja possível analisar as informações de telemetria de qualquer transação através dos relatórios pertinentes.

4.5. SOBRE O CADASTRO DE VEÍCULOS

4.5.1. Disponibilizar uma opção de cadastro de liberação de veículo bicomustível,



tornando possível habilitar os combustíveis Gasolina Comum ou Etanol Comum se necessário for. Caso tenha necessidade de incluir combustíveis Aditivados, deverá haver uma opção sistêmica que facilite a inclusão.

4.5.2. Permitir a inclusão de cadastro de uma nova placa veicular na plataforma online, além dos dados de Modelo, Ano, Chassi e Motorização. O sistema deverá preencher automaticamente a capacidade do tanque e capacidade do porta-malas.

4.5.3. Permitir o cadastro de veículos em consonância com as informações do banco de dados do DENATRAN.

4.5.4. Permitir a informação da versão de veículos.

4.5.5. Permitir a inclusão de veículo temporário: Opção de realizar o cadastro de veículos com tempo determinado de utilização na operação, não gerando um cartão definitivo, operando com cartão reserva que registrará as transações do veículo durante o período e após ao realizar a desativação do veículo temporário o cartão reserva se manterá ativo.

4.6. SOBRE CARTÕES RESERVA

4.6.1. Possuir uma funcionalidade aonde seja possível programar uma data para realizar o bloqueio automático, assim o cartão não ficará mais associado por tempo indeterminado

4.6.2. No processo de desassociação deste, permitir que ao receber o cartão definitivo de um veículo que esteja associado a um cartão reserva, ao efetuar o desbloqueio do cartão definitivo, automaticamente os dados deste veículo serão desassociados do cartão reserva.

4.7) SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIOS

4.7.1. Permitir o envio de senha do usuário via SMS

4.7.2. Permitir o envio de senha do usuário via e-mail

4.8) SOBRE O PERFIL DE ACESSO:

4.8.1. O Gestor Principal deverá possuir autonomia para criar perfis em diferentes níveis de consulta e logins personalizados, conforme necessidade da Contratante.

4.9) SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE CARTÕES:

4.9.1. Ao solicitar cartões, deverá ser disponibilizado através da ferramenta o rastreo para acompanhamento de entrega, podendo também receber e-mail ou SMS.

4.9.2. O sistema deverá estar disponível para acesso ao órgão gerenciador da Ata de



Registro de Preços, que lhe permita visualizar todas as informações gerenciais de todas as unidades contratantes

5. RELATÓRIOS

A empresa contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível ao modelo definido pela unidade contratante, bem como ao software e hardware disponível na mesma.

A unidade contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/ administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela empresa contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade contratante;
- b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - i. data;
 - ii. hora;
 - iii. identificação do estabelecimento;
 - iv. identificação do condutor;
 - v. identificação do veículo (placas);
 - vi. hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - vii. tipo de Combustível;
 - viii. quantidade em litros adquiridos;
 - ix. valor unitário por tipo de combustível;
 - x. valor total da operação em reais.
- c) quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) volume de litros gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de



combustível consumido pela frota;

- g) indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- h) despesas realizadas por unidade contratante;
- i) desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso;
- j) mensalmente informar o volume utilizado no mês e o volume restante em relação ao total definido na Ata de Registro de Preços e ao total contratado.

A empresa contratada deverá fornecer todos os relatórios, relativo ao consumo de qualquer das unidades, em arquivos eletrônicos, permitindo a leitura de arquivos nos formatos txt, doc, excel e pdf, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço.

6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O processo de implantação do Sistema pela empresa contratada compreende as etapas de cadastramento dos veículos, cadastramento dos usuários, definição da logística da rede de postos credenciados, preparação e distribuição dos equipamentos periféricos, fornecimento a unidade contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, treinamento dos condutores e gestores e fornecimento dos cartões para os veículos.

O sistema (software, hardware e demais equipamentos necessários) deverá estar parametrizado, ativo, operante e disponível à unidade contratante, com os veículos e usuários da unidade contratante cadastrados, motoristas e usuários treinados, com os cartões de abastecimento disponibilizados e com a rede de postos devidamente credenciada e informada à unidade contratante em no máximo 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

A empresa contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a unidade contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo as operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito, o detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios, as informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las, a aplicação prática do sistema e outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

Desta forma, a empresa contratada deverá iniciar o acesso ao abastecimento no prazo de até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS



A empresa contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais, ordenados por tipo de combustível, e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço e telefone.

A unidade contratante estabelecerá como parâmetro restritivo para utilização do cartão o limite estabelecido do preço unitário à vista na bomba no ato da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacional da frota.

O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis na região da unidade contratante, que deverá ser inferior ao definido como o parâmetro restritivo pela Contratante.

8. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a empresa contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da empresa contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da unidade contratante.

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à unidade contratante o acesso através de ligação local ou 0800, com atendimento de segunda-feira a domingo das 07h00min às 22h00min.

9. DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos por postos credenciados, caberá a empresa contratada, cumprir todas as condições e prazos estabelecidos neste termo, em especial as seguintes:

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- II. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do fornecimento do combustível, ficando claro que a unidade contratante não responde solidária ou subsidiariamente pelo pagamento;
- III. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela decorrentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a unidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata Registro de Preço e dos contratos dela decorrentes, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da unidade contratante em seu acompanhamento;
- VI. Designar preposto para representar a empresa contratada na execução do contrato;
- VII. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pela unidade contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota da unidade contratante;
- VIII. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;
- IX. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado".
- X. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado".
- XI. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ou outra que vier a ser criada;
- XII. Comunicar a unidade contratante e ao órgão gestor da Ata de Registro de Preço, toda alteração (acréscimo, retirada ou substituição) da rede de postos credenciados;
- XIII. Atender, de imediato, às solicitações da unidade contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XIV. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados a unidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto à qualidade dos combustíveis dos postos credenciados;

XV. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a unidade contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

XVI. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela unidade contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

XVII. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

XVIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preço e dos contratos dela decorrentes;

XIX. Manter fiscalização do controle de qualidade dos combustíveis ofertados pelos postos credenciados e de verificação do atendimento, pelos postos credenciados, das normas trabalhistas e de segurança dos seus funcionários;

XX. Entregar as faturas através do sistema, dentro do prazo de no mínimo 10 dias úteis antes do vencimento, não sendo aceitas as faturas entregues fora do prazo estabelecido.

XXI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo;

XXII. Fornece todo equipamento periférico, software, hardware, material e mão- de- obra para o correto funcionamento do sistema integrado, responsabilizando-se por todo e qualquer custo necessário;

XXIII. Compartilhar as informações gerenciais nos termos deste termo;

XXIV. Adotar todas as providências para o fiel cumprimento do serviço conforme estabelecido neste termo.

10. DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UNIDADE CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, bem como as dispostas neste termo, são obrigações da unidade contratante:

I. Fornecer à empresa contratada, na assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores;

II. Identificar todos os veículos tipo "flex";

III. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



IV. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

V. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da empresa contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

VI. Prestar à empresa contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

VII. Convocar o representante da empresa contratada para reuniões, sempre que necessário;

VIII. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;

IX. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela empresa contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à empresa contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

X. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à Ata de Registro de Preço e da execução dos contratos, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à unidade contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Para isso, a fiscalização da unidade contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

A unidade contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, efetivando a avaliação periódica.

Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a empresa contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações mínimas:
 - a) identificação do posto (nome e endereço);
 - b) identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
 - c) hodômetro do veículo no momento do abastecimento
 - d) tipo de combustível;
 - e) a data e hora da transação;
 - f) quantidade de litros;
 - g) valor da operação de abastecimento;
 - h) identificação do condutor (nome e registro funcional);

II. A unidade contratante solicitará à empresa contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

III. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a unidade contratante atestará a medição quinzenal, comunicando à empresa contratada, no prazo de 3 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela empresa contratada e apresentadas através do sistema de autogestão previamente definido no contrato.

12. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

A única remuneração dos serviços à empresa contratada será a **taxa de administração**, que consiste no percentual (%) aplicado sobre o valor em Reais (R\$) do volume de combustível abastecido, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução.

A nota fiscal e demais certidões de regularidade deverão ser disponibilizadas em local acessível através do sistema da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

A remuneração da empresa contratada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, será resultante da aplicação da taxa de administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela unidade contratante, atendendo ao item:

$$P_q = (1 + T) \times G$$

Onde: "Pq" é valor total do pagamento em uma determinada quinzena, "T" é taxa de administração e "G" é o gasto incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena (somatório dos valores abastecidos).

Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela unidade contratante com o posto credenciado. Os faturamentos serão apresentados quinzenalmente.

A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis e, a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverão ser emitidas separadamente pela empresa contratada, caso a taxa de administração seja positiva. A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) utilizados pela unidade contratante, deverá ser apresentada quinzenalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos combustíveis no período. Já a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverá ser apresentada mensalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos serviços no período.

O prazo de pagamento das notas fiscais ou faturas será igualmente de 30 dias, conforme previsto na portaria nº 40/1994-SF.

Sendo a taxa de administração zero ou negativa, deverá ser emitida somente uma nota fiscal/fatura.

A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro, no Município de Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa XXX, estabelecida XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, portador do CPF sob nº. XXX e do RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos da frota municipal, máquinas e equipamentos, por meio de cartão de pagamento magnético ou microprocessado para o município de Estância Velha/RS**, conforme descrito no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Pela prestação de serviços objeto deste instrumento contratual será pago o valor máximo de até R\$ **XXX**, conforme tabela abaixo:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	TAXA DE CONVENIÊNCIA (%)
001		



CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o Objeto do presente instrumento de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento.

3.2. A **CONTRATANTE** designará o Servidor xxx para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A única remuneração dos serviços à empresa contratada será a **taxa de administração**, que consiste no percentual (%) aplicado sobre o valor em Reais (R\$) do volume de combustível abastecido, compreendendo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução.

4.2. A nota fiscal e demais certidões de regularidade deverão ser disponibilizadas em local acessível através do sistema da Contratada.

4.3. A remuneração da empresa contratada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, será resultante da aplicação da taxa de administração somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela unidade contratante, atendendo ao item:

$$Pq = (1 + 100) \times G$$

4.4. Onde: "Pq" é valor total do pagamento em uma determinada quinzena, "T" é taxa de administração e "G" é o gasto incorridos pela unidade contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena (somatório dos valores abastecidos).

4.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pela unidade contratante com o posto credenciado. Os faturamentos serão apresentados quinzenalmente.

4.6. A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis e, a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverão ser emitidas separadamente pela empresa contratada, caso a taxa de administração seja positiva. A nota fiscal/fatura referente aos combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10) utilizados pela unidade contratante, deverá ser apresentada quinzenalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos combustíveis



no período. Já a nota fiscal/fatura referente aos serviços de gerenciamento, deverá ser apresentada mensalmente pela empresa contratada, detalhando o valor total dos serviços no período.

4.7. O prazo de pagamento das notas fiscais ou faturas será igualmente de 30 dias, conforme previsto na portaria nº 40/1994-SF.

4.8. Sendo a taxa de administração zero ou negativa, deverá ser emitida somente uma nota fiscal/fatura.

4.9. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

4.10. O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

4.11. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá seguir as instruções do Termo de Referência e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.12. A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

4.13. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

4.14. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

4.15. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do subitem (10.4.1) do edital;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único: Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou



através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos a contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente instrumento irá vigorar por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS

7.1. No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

II - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

III - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

IV - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado, garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VI - Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

VII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- a)** Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b)** Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- c)** Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- d)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- e)** Executar o objeto contratual em desacordo com o objeto e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- f)** Desatender às determinações da fiscalização;
- g)** Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- h)** Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- i)** Não entregar, sem justa causa, o objeto contratual, no prazo fixado.

VIII - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a)** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior ao estabelecido, na execução do objeto contratual;
- b)** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico Nº. XXX/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias: Nº 111401/ 131401/ 71401/ 72401/ 81401/ 844401/ 82401/ 847401/ 91401/ 10401/ 100401/ 21401/ 41401/ 24401/ 45401/ 452403/ 51403/ 52401/ 61401/ 62401/ 63401/ 66401/ 660401.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

11.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, de de 2023.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1..... 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 247/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura ___ de ___ de ___ às ___h ___m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	TAXA DE CONVENIÊNCIA (%)
001		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.